



### CONTRATO Nº 058/2023/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI**, que tem por objeto a contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviços corporativos de Tecnologia da Informação a fim de atender à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº XX33XX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 15.011.059/0001-52 com sede localizada à Palácio Paiaguás, Bloco III, S/nº, Bairro CPA, Cuiabá –MT, representada neste ato pelo Sr. **Cleberson Antonio Savio Gomes**, Diretor-presidente da MTI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 83XXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 801.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, parecer jurídico nº 1.646/SGAC/PGE/2020 considerando a **Dispensa de Licitação**, art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/10482**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação para prestação de serviços corporativos de Tecnologia da Informação a fim de atender à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº 10/2023/STIS/SAAS/SEPLAG**, bem como a **Proposta nº 102/2023** da contratada, constantes no processo nº **SEPLAG-PRO-2023/10482**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO VALOR

##### 2.1. Especificação do Objeto.

Item	Cód. SIAG	Categoria	Serviço	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL ESTIMADO
1	1110751	01.01 Servidor Virtual	Servidor Tipo 1 - CPU = 2 - RAM = 4	UNIDADE	35,00	R\$ 745,26	R\$ 26.084,10
2	1110753		Servidor Tipo 3 - CPU = 4 - RAM = 16	UNIDADE	78,00	R\$ 1.642,11	R\$ 128.084,58
3	1110755		Servidor Tipo 5 - CPU = 8 - RAM = 32	UNIDADE	10,00	R\$ 3.284,21	R\$ 32.842,10
4	1096320		CPU virtual (adicional)	UNIDADE	88,00	R\$ 99,35	R\$ 8.742,80
5	1096321		Memorial virtual (adicional)	UNIDADE	194,00	R\$ 110,00	R\$ 21.340,00
6	1096322		Disponibilização de IP válido para saída de internet	UNIDADE	117,00	R\$ 26,88	R\$ 3.144,96
7	1096323	01.02 Hospedagem de Aplicações	Hospedagem de Sites PHP e .NET em ambiente	UNIDADE	15,00	R\$ 636,50	R\$ 9.547,50

2 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



8	1096324		Hospedagem de Aplicação JAVA (Tamanho da JVM)	UNIDADE	57,00	R\$ 1.062,60	R\$ 60.568,20
9	1096327		Certificação digital da aplicação	UNIDADE	90,00	R\$ 81,61	R\$ 7.344,90
10	1096328	01.03 Armazenamento de informações	Área de armazenamento	GB	242.501,00	R\$ 1,82	R\$ 441.351,82
11	1096329	01.04 Backup de Dados	Backup padrão	GB	271.325,00	R\$ 0,77	R\$ 208.920,25
12	1096502	01.05 Hospedagem de Equipamentos	Equipamento com instalação em rack - sala segura	U	78,00	R\$ 164,17	R\$ 12.805,26
13	1096331		Banco de Dados SQL Server em ambiente	UNIDADE	49,00	R\$ 1.113,07	R\$ 54.540,43
14	1096335		Banco de Dados Oracle	UNIDADE	30,00	R\$ 4.692,44	R\$ 140.773,20
15	1096332	01.06 Banco de Dados	Banco de Dados PostgreSQL em ambiente compartilhado	UNIDADE	6,00	R\$ 677,60	R\$ 4.065,60
16	1096333		Banco de Dados MySQL em ambiente compartilhado	UNIDADE	68,00	R\$ 292,20	R\$ 19.869,60
17	1096347	02.01 Conectividade com a INTERNET	Acesso à Internet	UNIDADE	1.600,00	R\$ 21,25	R\$ 34.000,00
18	1096348	02.02 Conectividade a	Link de acesso de 100MB	UNIDADE	7,00	R\$ 762,95	R\$ 5.340,65

3 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



19	1096349	Rede INFOVIA MT	Link de acesso de 1 Gbps	UNIDADE	8,00	R\$ 1.916,93	R\$ 15.335,44
20	1096504		Link de acesso de 10 Gbps	UNIDADE	7,00	R\$ 7.863,24	R\$ 55.042,68
21	1096361	02.03 Gerenciamento de Domínio	Manutenção no Domínio MT.GOV.BR	UNIDADE	20,00	R\$ 27,63	R\$ 552,60
22	1096365	4.03 SEAP	Acesso ao Sistema SEAP	UNIDADE	116.500,00	R\$ 2,19	R\$ 255.135,00
23	1096377		Acesso a soluções de BI como Serviço	UNIDADE	60,00	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
24	1096378	06.01 Disponibilização de acesso a Soluções de BI como Serviço	Uso de licença de software - Acesso para visualização de dados individual de Painel	UNIDADE	10,00	R\$ 90,32	R\$ 903,20
25	1096352	07.01 Segurança	Agente para segurança de computadores	UNIDADE	1.600,00	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
26	1096400	09.02 Consultoria Técnica	Projeto de consultoria técnica Especifica	HT	50,00	R\$ 216,77	R\$ 10.838,50
27	1096370	04.08 SIGADOC	SIGADOC	UNIDADE	4.049.227,00	R\$ 0,06	R\$ 242.953,62
28	1096385	08.01 Sistemas de Informação – Desenvolvimento de Aplicações	Desenvolvimento de Aplicativo Transacional de Negócio	HT	145,00	R\$ 265,65	R\$ 38.784,90
29	1096389	08.02 Sistemas de Informação –	Manutenção de Aplicativo	HT	291,00	R\$ 265,65	R\$ 77.304,15

4 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



		Manutenção de Aplicativo Transacional	Transacional de Negócio				
30	1102620	02.06 Firewall CP_MTI	Firewall CP MTI Appliance Gerenciado	UNIDADE	2,00	R\$ 49.542,31	R\$ 99.084,62
<b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 2.024.890,66</b>
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 24.298.687,92</b>

**2.2. Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de R\$ 24.298.687,92 (vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos);**

**2.1.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

2.1.1.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos serviços continuados, com base no catálogo de serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

2.1.1.2. Para os serviços sob demanda a empresa deverá fornecer a proposta comercial no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma;

2.1.1.3. Os atendimentos ocorrerão através do SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) (ou outro que o substitua) dentro dos SLA's estimados no **ANEXO II**.

2.1.1.4. Os serviços serão prestados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG – Centro Político Administrativo –Palácio Paiaguás –Cuiabá –MT – CEP: 78.050-970.

2.1.1.5. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

2.1.1.6. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos.

2.2.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SEPLAG/DIC/2023/30807A





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):**

**2.3.1. Disposições Gerais:**

**2.3.1.1.** Para que os serviços sejam prestados com a qualidade desejada, faz-se necessária a definição de níveis mínimos de serviços que assegurem a qualidade nas tarefas desempenhadas.

**2.3.1.2.** Os níveis mínimos de serviço exigidos são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, para avaliação de serviços críticos relativos ao ambiente tecnológico, mantendo a disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades da SEPLAG.

**2.3.1.3.** Quando não forem atingidos os níveis de serviços exigidos neste Termo de Contrato, sem a devida justificativa, a SEPLAG aplicará um redutor no valor da Nota Fiscal (glosa), de forma a retratar que a qualidade dos serviços recebidos não foi de acordo com a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

**2.3.1.4.** A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**2.3.1.5. Nível Mínimo de Serviço (NMS)**

**2.3.1.5.1.** O indicador que será utilizado para mensuração do nível mínimo de serviço está disposto conforme a seguir:

Sigla	Indicador	Disponibilidade exigida
NS1	Índice de Agilidade para Solução de Incidentes e Requisições no Prazo	Conforme SLA disponível no Anexo II.

**2.3.1.6.** A definição de níveis de serviço é um critério claro e objetivo estabelecido pela SEPLAG para aferir a qualidade dos serviços contratados. Além de cumprir as metas estabelecidas para os níveis mínimos de serviço, a CONTRATADA deverá atender também aos demais critérios e condições estabelecidas neste Termo de Contrato para a aceitação dos serviços prestados. A execução dos serviços será assistida pelo fiscal do contrato com a finalidade de verificar e orientar em detalhes os procedimentos adotados.



SEPLAGD1C202330807A





2.3.1.7. Os ajustes nos pagamentos serão realizados considerando o disposto na Tabela abaixo, que estabelece valores de pontuação para os desvios em relação aos parâmetros de serviço mínimos definidos. A cada 15 (quinze) pontos (inteiros) acumulados será descontado 1% do montante mensal a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados.

Redução de 1% (um por cento) sobre o valor do pagamento mensal devido a cada 15(quinze) pontos acumulados no período de faturamento	
Indicador de Nível de Serviço	Pontuação Acumulável
NS1	1 Ponto a cada 1% de indisponibilidade no mês

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas no art. 75, inciso IX Lei nº 14.133/2021, que prevê, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** contados **a partir do dia 01/01/2024**, podendo ser prorrogado a luz da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como condição de eficácia do mesmo.
- 4.3. Com a assinatura do presente contrato é facultada às partes a prorrogação deste instrumento, desde que haja aprovação prévia do Conselho superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação – COTEC.
- 4.4. Em caso de renovação do contrato, os custos unitários dos serviços poderão ser corrigidos pelo percentual dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) auferido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- 4.5. Em caso da necessidade da contratação de novos serviços disponibilizados pela CONTRATADA que não estejam previstos no Anexo I, a SEPLAG poderá solicitar desde que não ultrapasse o valor global do contrato.

7 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.siga.doc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O faturamento se dará conforme consumo mensurado entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior, devendo a NFS-e ser emitida até o dia 5 de cada mês subsequente a prestação do serviço;
- 5.2. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços;
- 5.3. A MTI enviará até o último dia útil do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos para que seja feita a conferência pela contratante;
- 5.4. O contratante terá até o dia 5 do mês subsequente para informar eventuais inconformidades no faturamento a ser realizado referentes as informações enviadas de consumo de serviços;
- 5.5. As faturas serão emitidas até o dia 05 do mês subsequente pela MTI ao contratante;
- 5.6. O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente;
- 5.7. O faturamento será mensurado conforme dados dos serviços executados na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços pelo contratante;
- 5.8. Os serviços serão cobrados, com a emissão de NFS-e, de acordo com as entregas dos serviços acordadas entre as partes;
- 5.9. No caso de serviço que é prestado através da parceria, segue a forma de faturamento a ser incluído no contrato, conforme abaixo:
- 5.9.1. Emissão de nota única emitida pela MTI, acompanhada de DAR – Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor líquido da nota fiscal.
- 5.10. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante.
- 5.11. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.12. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



- 5.13.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 5.14.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto.
- 5.15.** O pagamento efetuado à contratada não isentará de suas responsabilidades.
- 5.16.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 5.17.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 5.18.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 5.19.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.
- 5.20.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 14.133/21.
- 5.21.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.22.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.23.** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, regulamentado pelo artigo 355, §6º do RICMS e Decreto 2.582/2014. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 5.24.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





- 5.25. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.26. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.27. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 5.28. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 5.29. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 5.30. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11101	2009	33.91.40	15000000

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal;
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/30807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



- 7.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.6.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.9.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.11.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 7.12.** Disponer-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados;
- 7.13.** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.14.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 7.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.





- 7.16.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.17.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de execução, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 7.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.20.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** A contratante deve emitir uma Ordem de Serviços (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados pela MTI.
- 8.2.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.3.** Comunicar à empresa CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 8.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.
- 8.8.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.9.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se

12 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



fizerem necessários à execução da contratação e da prestação do serviço.

**8.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.11.** Fiscalizar a entrega do serviço por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.12.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.13.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.14.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos.

**8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2.** O recebimento definitivo deverá ser realizado mediante a emissão das Ordens de Serviços, de acordo com a utilização das funcionalidades no decorrer da vigência do contrato e conforme acordado entre as partes.

**9.3.** No início do contrato deverá a contratada informar a contratante o número de telefone e o endereço do portal citados no item anterior, e sempre que houver alterações realizar a comunicação de forma imediata.





#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 1.525/2022.

**10.2.** Será de responsabilidade da equipe Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

**10.3.** Para o fim de fiscalização do contrato, a contratante designará servidores do seu quadro para exercer as funções de fiscal técnico e de fiscal administrativo, com os respectivos suplentes, os quais, no exercício de suas atividades, atenderão aos conceitos e atribuições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022.

**10.4.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.4.1.** Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1.** A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.** Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

I - atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

II - a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



**11.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**11.5.** A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.6.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

15 de 69



SEPLAG/DIC/2023/30807A





CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, será-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

**11.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

**11.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

**11.9.** No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento –SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**11.10.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei 14.133/21, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** O reajuste e Reequilíbrio poderão ser concedidos desde que respeitados as hipóteses previstas na Lei 14.133/21 em consonância com o decreto 1.525/2022.

#### **12.4. Do Reajuste**

**12.4.1.** Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de





variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

**12.4.2.** O reajuste de utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (preços poderá ser um) ano da data da assinatura do contrato;

**12.4.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o "Índice de Preços ao Consumidor Amplo" (IPCA) ou outro índice mais vantajoso para Administração e em conformidade com a resolução nº 01/2021-Condes.

**12.4.4.** O reajuste só poderá ser concedido com a aprovação dos seguintes itens:

- a) O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
- b) O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
- c) Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
- d) A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

#### **12.5. Do reequilíbrio**

**12.5.1.** Reequilíbrio é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

**12.5.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

**12.5.3.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação prevista.

**12.5.4.** Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

**12.5.5.** Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





**12.5.6.** Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

**12.5.7.** Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**13.1.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao Programa de Integridade, nos moldes da Lei Estadual nº 11.123, de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

**13.2.** A CONTRATADA que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 4º da presente Lei Estadual 11.123/2020.

**13.2.1.** Caso a CONTRATADA não possua o Programa de Integridade, a mesma terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato para apresentar ou implantar, em cumprimento ao contido na lei Estadual 11.123/2020.

**13.3.** A contratada deverá seguir as Normas e parâmetros do Programa de Integridade contidos na Lei Estadual 11.123/2020.

**13.4.** Pelo descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a Administração Pública direta, indireta e fundacional do Estado de Mato Grosso aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no caput do art. 5º desta Lei.

**13.4.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

**13.4.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**13.5.** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela

18 de 69



SEPLAG/DIC/2023/30807A





Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto nº 522, de 15 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

**13.6.** A contratada deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

**13.7.** A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

**13.8.** O gestor do contrato ou, na ausência deste, o fiscal do contrato pode realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput.

**13.9.** O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei.

**13.10.** O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará a impossibilidade de nova contratação da empresa com o Estado de Mato Grosso até que seja regularizada a sua situação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, com as suas disposições e suas consequências dispostas nos art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.3.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**14.4.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





**14.5.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste termo.

**14.6.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**15.2.** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

**15.3.** Os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato serão tratados conforme previsto na lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

**16.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**16.2.** Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

20 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD01202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCO**

17.1. Consta em anexo do Contrato a Matriz de Risco, onde estão relacionados dados, sejam eles numéricos ou não, afim de analisar a relação entre as ameaças identificadas na prestação do serviço contratado e como elas podem interferir no andamento do trabalho, bem como mitiga-los caso haja necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

**19. ANEXOS**

- 19.1. SERVIÇOS SOB DEMANDA;
- 19.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS;
- 19.3. MATRIZ DE RISCO.


 CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES 80180683100 Cuiabá/MT, de 2023.

**Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**  
 Representante Legal / Diretor-presidente da MTI  
 Cleberson Antonio Savio Gomes  
 CONTRATADA

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
 CONTRATANTE

21 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>



ANEXO I – SERVIÇOS PRESTADOS SOB DEMANDA

Item	Cód. SIAG	Categoria	Serviço	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL ESTIMADO
1	1110751	01.01 Servidor Virtual	Servidor Tipo 1 - CPU = 2 - RAM = 4	UNIDADE	35,00	R\$ 745,26	R\$ 26.084,10
2	1110753		Servidor Tipo 3 - CPU = 4 - RAM = 16	UNIDADE	78,00	R\$ 1.642,11	R\$ 128.084,58
3	1110755		Servidor Tipo 5 - CPU = 8 - RAM = 32	UNIDADE	10,00	R\$ 3.284,21	R\$ 32.842,10
4	1096320		CPU virtual (adicional)	UNIDADE	88,00	R\$ 99,35	R\$ 8.742,80
5	1096321		Memorial virtual (adicional)	UNIDADE	194,00	R\$ 110,00	R\$ 21.340,00
6	1096322		Disponibilização de IP válido para saída de internet	UNIDADE	117,00	R\$ 26,88	R\$ 3.144,96
7	1096323	01.02 Hospedagem de Aplicações	Hospedagem de Sites PHP e .NET em ambiente	UNIDADE	15,00	R\$ 636,50	R\$ 9.547,50
8	1096324		Hospedagem de Aplicação JAVA	UNIDADE		R\$ 1.062,60	R\$ 60.568,20

22 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>



SEPLAG/DOC/2023/0507A

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



			(Tamanho da JVM		57,00		
9	1096327		Certificação digital da aplicação	UNIDADE	90,00	R\$ 81,61	R\$ 7.344,90
10	1096328	01.03 Armazenamento de Informações	Área de armazenamento	GB	242.501,00	R\$ 1,82	R\$ 441.351,82
11	1096329	01.04 Backup de Dados	Backup padrão	GB	271.325,00	R\$ 0,77	R\$ 208.920,25
12	1096502	01.05 Hospedagem de Equipamentos	Equipamento com instalação em rack - sala segura	U	78,00	R\$ 164,17	R\$ 12.805,26
13	1096331	01.06 Banco de Dados	Banco de Dados SQL Server em ambiente	UNIDADE	49,00	R\$ 1.113,07	R\$ 54.540,43
14	1096335		Banco de Dados Oracle	UNIDADE	30,00	R\$ 4.692,44	R\$ 140.773,20
15	1096332		Banco de Dados PostgreSQL em ambiente compartilhado	UNIDADE	6,00	R\$ 677,60	R\$ 4.065,60
16	1096333		Banco de Dados MySQL em ambiente compartilhado	UNIDADE	68,00	R\$ 292,20	R\$ 19.869,60
17	1096347	02.01 Conectividade com a INTERNET	Acesso à Internet	UNIDADE	1.600,00	R\$ 21,25	R\$ 34.000,00
18	1096348	02.02 Conectividade a Rede INFOVIA MT	Link de acesso de 100MB	UNIDADE	7,00	R\$ 762,95	R\$ 5.340,65

23 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



19	1096349		Link de acesso de 1 Gbps	UNIDADE	8,00	R\$ 1.916,93	R\$ 15.335,44
20	1096504		Link de acesso de 10 Gbps	UNIDADE	7,00	R\$ 7.863,24	R\$ 55.042,68
21	1096361	02.03 Gerenciamento de Domínio	Manutenção no Domínio MT.GOV.BR	UNIDADE	20,00	R\$ 27,63	R\$ 552,60
22	1096365	4.03 SEAP	Acesso ao Sistema SEAP	UNIDADE	116.500,00	R\$ 2,19	R\$ 255.135,00
23	1096377	06.01 Disponibilização de acesso a Soluções de BI como Serviço	Acesso a soluções de BI como Serviço	UNIDADE	60,00	R\$ 42,50	R\$ 2.550,00
24	1096378		Uso de licença de software - Acesso para visualização de dados individual de Painel	UNIDADE	10,00	R\$ 90,32	R\$ 903,20
25	1096352	07.01 Segurança	Agente para segurança de computadores	UNIDADE	1.500,00	R\$ 4,40	R\$ 7.040,00
26	1096400	09.02 Consultoria Técnica	Projeto de consultoria técnica Específica	HT	50,00	R\$ 216,77	R\$ 10.838,50
27	1096370	04.08 SIGADOC	SIGADOC	UNIDADE	4.049.227,00	R\$ 0,06	R\$ 242.953,62
28	1096385	08.01 Sistemas de Informação – Desenvolvimento de Aplicações	Desenvolvimento de Aplicativo Transacional de Negócio	HT	146,00	R\$ 265,65	R\$ 38.784,90

24 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BÁSILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



29	1096389	08.02 Sistemas de Informação – Manutenção de Aplicativo Transacional	Manutenção de Aplicativo Transacional de Negócio	HT	291,00	R\$ 265,65	R\$ 77.304,15
30	1102620	02.06 Firewall CP_MTI	Firewall CP MTI Appliance Gerenciado	UNIDADE	2,00	R\$ 49.542,31	R\$ 99.084,62
<b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO</b>							<b>2.024.890,66</b>
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 24.298.687,92</b>





## ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### 1. Infraestrutura de TI em Datacenter:

#### 01.01 – Servidor Virtual

**Descrição:**

Disponibilização de servidor virtual em ambiente escalável, eficiente e seguro, nas plataformas Windows ou Linux, em configuração que atenda a necessidade do cliente e na modalidade de IaaS (Infrastructure as a Service).

**Diferenciais MTI:**

Serviço disponibilizado em segurança no Datacenter da MTI com alta disponibilidade, redundância e monitoramento conforme software de virtualização. O servidor é pré-dimensionado de acordo com as modalidades estabelecidas pela MTI e definido pelo cliente de acordo com a sua necessidade.

**Detalhamento:**

A disponibilização deste Serviço compreende:

- Ambiente em infraestrutura de Datacenter;
- Infraestrutura de servidor virtual (VM-Virtual Machine) com hardware e softwares de propriedade da MTI;
- O dimensionamento do servidor virtual será com base nas modalidades estabelecidas pela MTI considerando a quantidade de CPU e Memória alocadas;
- Servidor dedicado para hospedagem de sites e sistemas aplicativos de propriedade ou licenciados pelo Cliente;
- Fornecimento dos sistemas operacionais especificados no Check-List, (Windows ou Linux mediante disponibilidade), assim como a estrutura de suporte técnico operacional necessário para a sua instalação;
- Suporte técnico operacional, necessários para o processamento do serviço serão executados pelo cliente ou MTI, desde que as responsabilidades estejam devidamente explicitadas no Contrato de Prestação de Serviços;
- Configurações para conectividade do recurso a ser disponibilizado;
- Monitoramento ininterrupto da infraestrutura;
- Área de armazenamento de 40 Gigabytes para o SO e outras necessidades;
- Acessos ilimitados ao ambiente disponibilizado;
- SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento de solicitações.

25 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



**Excluído:**

- Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles licenciados pela MTI;
- Servidores com dimensionamento fora das capacidades definidas na modalidade, apenas serão caso necessário, serão acrescidos de Memória virtual e CPU virtual (adicionais);
- Outras soluções de virtualização não suportadas pela MTI;
- Gerenciamento dos Sistemas Operacionais e aplicativos (inclusive a instalação de patches e atualizações);
- Cessão de licenças software aplicativos, utilitários ou de escritório;
- Disponibilização de IP válido para saída de internet, mas poderá ser uma opção do cliente e terá um valor adicional a ser computado no valor total do Serviço;
- Backup da máquina Virtual e da área disponibilizada;
- Qualquer outro licenciamento de softwares diferente do Sistema Operacional suportado pela MTI;
- Área para Armazenamento de Informações, maior do que a disponibilizada no item anterior (Serviço específico no Catálogo);
- Consultoria Técnica (serviço específico no Catálogo).

**Serviço Final:**

Servidor virtualizado disponibilizado em ambiente seguro e monitorado com alta disponibilidade e redundância, conforme software de virtualização, dimensionado de acordo com a solicitação do cliente.

**SLA:**

- A disponibilidade do serviço será de 99% ao mês;
- O tempo para disponibilizar o servidor virtual após emissão de Ordem de Serviço é de 8 horas comerciais para cada servidor.

**Pré-requisito:**

Formalização da demanda junto a MTI;

O cliente deverá designar um responsável para acompanhar o atendimento do serviço;

Disponibilidade de infraestrutura por parte da MTI para atender a demanda do cliente.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





#### 01.02 - Hospedagem de Aplicações

**Descrição:**

Hospedagem de Aplicações em ambientes gerenciados pela MTI disponível nas modalidades compartilhada ou dedicada.

**Diferenciais MTI:**

Produto disponibilizado no Datacenter da MTI com alta disponibilidade, dimensionado e configurado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado.

**Detalhamento:**

Hospedagem de Aplicações de propriedade do cliente ou para ele licenciadas, na Infraestrutura de Datacenter da MTI, em ambientes de desenvolvimento, homologação ou produção de acordo com as necessidades do cliente. O serviço é disponibilizado nas modalidades compartilhada ou dedicada.

**Modalidade compartilhada**

Caracterizada por dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar impacto as demais aplicações instaladas no ambiente compartilhado. É importante ressaltar que mesmo o ambiente sendo compartilhado, há delimitações de segurança para que um cliente não tenha acesso à aplicação de outro cliente.

**Modalidade dedicada**

A aplicação do cliente será configurada em servidor dedicado sem o compartilhamento de recursos e com customização de ambiente e configurações de acordo com a disponibilidade de recursos e necessidades do cliente. Para este tipo de modalidade o cliente deverá contratar ainda o serviço de Servidor Virtual e compor seus preços de acordo com um projeto específico.

Obs. Quando o cliente opta pela modalidade dedicada, com a administração dele, a equipe da MTI não se responsabiliza pelas configurações, publicações e alterações realizadas no ambiente, não tendo inclusive acesso ao mesmo.

A gerência dos ambientes é de responsabilidade da MTI envolvendo os sistemas operacionais, conectividade, assim como equipe técnica competente para garantir a continuidade dos serviços relacionados.

28 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





**A hospedagem compreende:**

- Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;
- Ambientes de Produção, Homologação e Desenvolvimento;
- Criação e configuração de ambiente para hospedagem de aplicação;
- Criação de regras de firewall para acessos;
- Administração dos ambientes operacionais dos recursos disponibilizados;
- Monitoramento para continuidade dos ambientes;
- Sistemas Operacionais, Microsoft Windows e Linux;
- Tecnologias: PHP, JAVA, APACHE, TOMCAT, GLASSFISH, JBOSS, WILDFLY, .NET, IIS e outras sob demanda;
- Ferramentas de Segurança e Administração;
- Procedimentos padronizados de operação, backup e recuperação das aplicações;
- Disponibilização de acesso à aplicação através da rede INFOVIA-MT e Internet;
- Acesso ao ambiente de produção exclusivamente pela MTI (exceto quando a administração é do cliente);
- As solicitações de atualização para aplicações JAVA em ambientes de Produção devem ser realizadas através de abertura de chamado no SAC;
- As atualizações das aplicações PHP ou .NET serão realizadas diretamente pelo cliente através de área de FTP disponibilizada, com usuário e senha;
- Certificação digital para a aplicação quando solicitado pelo cliente; (incluir em todas as modalidades);
- Disponibilização de servidor de envio de e-mail pela aplicação, em conformidade com os padrões da MTI;
- SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações;

**Excluído:**

- Suporte à instalação e configuração de Sistemas Operacionais distintos daqueles suportados pela MTI;
- Permitir acesso às instalações físicas da infraestrutura das aplicações hospedadas;
- Cessão de licenças ou equipamentos da MTI para os clientes;
- Cessão de licenças de uso de aplicações hospedadas;
- Manutenção corretiva ou evolutiva das aplicações hospedadas;

29 de 69



SEPLAG/DIC/2023/30807A





- Carga de dados através de processo automático ou digitação nas bases de dados da aplicação;
- Suporte às funcionalidades do sistema hospedado;
- Análise de desempenho e vulnerabilidade no código das aplicações;
- Armazenamento de Informações (Serviço específico no Catálogo);
- Serviços relacionados a Banco de Dados (Serviço específico no Catálogo);
- Serviço de certificação digital de aplicação (Modalidade opcional de contratação);
- Disponibilização de IP válido na internet (Modalidade opcional de contratação);
- Gerenciamento de Domínio MT.GOV.BR (Serviço específico no Catálogo);
- Consultoria Técnica (Serviço específico no Catálogo);
- Servidor Virtual para contratação na modalidade dedicada (Serviço específico no Catálogo).
- Caso o tamanho da aplicação ultrapasse os parâmetros definidos na modalidade ou necessitem de tecnologias diferentes das citadas anterior ou mesmo demanda por balanceadores de carga, deverá ser tratado como projeto específico.

**Serviço Final:**

Aplicação hospedada e disponibilizada conforme modalidade contratada.

**SLA:**

- Disponibilidade do serviço 95% ao mês;
- Tempo para disponibilizar a aplicação após emissão da OS é de 3 (três) dias úteis.
- Em caso de indisponibilidade o início do atendimento será realizado de acordo com a severidade da ocorrência;

**Pré-requisito:**

- Formalização da demanda junto à MTI caracterizando as necessidades do cliente;
- Documento com as especificações técnicas das necessidades de configuração - (Check List);
- Documentação técnica da aplicação, contendo configurações específicas necessárias para o correto funcionamento, destacando as possíveis integrações com outros serviços hospedados na MTI ou externos;
- Contrato da prestação do serviço assinado;
- Entrega dos arquivos e dados das aplicações a serem hospedadas;
- Disponibilidade de licenças para atendimento da demanda;

30 de 69



SEPLAGD1C202330807A





- Disponibilidade de infraestrutura no ambiente do Datacenter para atendimentos da demanda;
- Manutenção da aplicação garantindo a compatibilidade com o ambiente operacional.

#### 01.03 – Armazenamento de Informações

<b>Descrição:</b> Disponibilização de infraestrutura de TI para armazenamento de informações.
<b>Detalhamento:</b> O serviço consiste na utilização de infraestrutura física e lógica em ambiente de Data Center necessária para a realização de Armazenamento de informações e compreende: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;</li><li>• Criação de LUN com o espaço em disco de acordo com as especificações contratadas;</li><li>• Configuração da conectividade entre o servidor do cliente e o Storage;</li><li>• Disponibilização da LUN com o espaço em disco contratado;</li><li>• Monitoramento da disponibilidade da LUN pelo Storage;</li><li>• Alta disponibilidade e redundância;</li><li>• Equipe técnica para operação e suporte.</li></ul>
<b>Excluído:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão de conteúdo dos dados armazenados;</li><li>• Configuração de cliente de acesso (para acesso via protocolos NAS);</li><li>• Liberação de regras de acesso em firewall (para acesso via protocolos NAS);</li><li>• Servidor Virtual (<b>Serviço específico no Catálogo</b>);</li><li>• Conectividade a Rede INFOVIA-MT (<b>SERVIÇO específico no Catálogo</b>);</li><li>• Backup de Dados (<b>Serviço específico no Catálogo</b>);</li><li>• Manutenção na infraestrutura de rede do cliente;</li><li>• Gerenciamento da área em disco disponibilizada para cliente;</li><li>• Consultoria Técnica (<b>Serviço específico no Catálogo</b>).</li></ul>
<b>Serviço Final:</b> Armazenamento de Informações de Storages, Bancos de Dados, Aplicações e Servidores Virtuais.



SEPLAG/DIC/2023/0807A





**SLA:**

- Disponibilidade do serviço 99% ao mês;
- Restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade é de 4 horas;
- Tempo para disponibilizar a infraestrutura de armazenamento em até 5 (cinco) dias úteis após emissão da OS.

**Pré-requisito:**

- Formalização da demanda junto ao MTI;
- Possuir gestor designado pelo cliente;
- Possuir servidores no Datacenter da MTI ou servidor externo conectado a INFOVIA;
- Possuir espaço disponível para a criação da LUN necessária no Storage;
- Possuir Infraestrutura de conectividade entre o Host e o Storage.

**01.04 – Backup de Dados**

**Descrição:**

Execução de serviços de backup de dados em conformidade com a política estabelecida na MTI ou de acordo com as necessidades do cliente.

**Diferenciais MTI:**

Produto disponibilizado no Datacenter da MTI conectado ao cliente via fibra ótica (quando disponível) com alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado.

**Detalhamento:**

O serviço de Backup utiliza soluções especializadas, para garantir a segurança dos dados e compreende:

- Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;
- Equipamentos de baixa plataforma, com sistema operacional, softwares específicos de backup e meios para armazenamento;
- Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados conforme modalidade;
- Equipe técnica para operação e suporte;

32 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIO202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



- Fitoteca para longa retenção de mídias;
- Instalação e configuração de agentes de backup;
- Política padrão de execução e retenção da MTI;
- Diariamente, exceto sábados e domingos, com retenção de sete dias;
- Semanal com retenção de um mês;
- Mensal com retenção de um ano;
- Anual com retenção de seis anos.
- Execução, retenção e restauração de acordo com as necessidades do cliente;
- SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações.

**Excluído:**

- Gestão de conteúdo dos dados armazenados;
- Verificação da integridade do conteúdo a ser backupado;
- Backup de estações de trabalho;
- Manutenção na infraestrutura de rede do cliente utilizada para backup;
- Servidor Virtual (Serviço especificado no Catálogo);
- Cessão de licenças e mídias para o serviço de backup;
- Disponibilização de área em disco sob gerência do cliente;
- Backup de imagem de máquina virtual hospedada fora da nuvem da MTI;
- Consultoria Técnica (Serviço especificado no Catálogo);
- Backup de dados em ambiente não conectado a INFOVIA-MT.

**Serviço Final:**

Segurança dos Dados.

**SLA:**

- Disponibilidade do serviço 99,5% ao mês;
- Reestabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será no próximo ciclo de backup;
- Tempo para início da realização do backup é conforme estabelecido em contrato.

**Pré-requisito:**

- Formalização da demanda junto ao MTI;
- Possuir gestor designado pelo cliente;

33 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



- Disponibilidade de infraestrutura de hardware, software e meios de armazenamento para a realização do serviço;
- Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais dos ambientes que serão backupeados;
- Ambiente a ser backupeado tem que ter conectividade lógica com a INFOVIA, com taxa de transferência de dados mínima de 1Gb/s (**Serviço especificado no Catálogo**);
- Para um volume de dados protegidos maior que 1 TB deve ser feito um alinhamento com a equipe da GPAC para verificar a viabilidade da prestação do serviço;

Para backup de máquina virtual, o serviço é exclusivamente em servidores hospedados no ambiente virtual da MTI.

#### 01.05 - Hospedagem de Equipamentos – Colocation

##### Descrição:

Hospedagem de equipamentos de TIC (Modelo de Colocation) com o fornecimento de espaço físico, infraestrutura de alta disponibilidade e monitoramento no ambiente do Data Center da MTI.

##### Diferenciais MTI:

Serviço disponibilizado com segurança no Datacenter da MTI com alta disponibilidade e monitoramento, conectado ao cliente via fibra ótica (quando disponível) e dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente.

##### Detalhamento:

O Serviço Hospedagem de equipamentos (Colocation) consiste na locação de infraestrutura física, necessária para a instalação de equipamentos, de propriedade do cliente que compreende:

- Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;
- Espaço físico para rack;
- Espaço em rack para instalação de equipamentos;
- Energia elétrica contratada da concessionária local, com redundância de nobreaks e grupos geradores próprios;
- Climatização do ambiente com equipamentos redundantes;
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações;
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Infraestrutura necessária para conectividade dos equipamentos do cliente ao ambiente do

34 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





Data Center da MTI;

- Acesso via INFOVIA MT para órgãos que estão conectados;
- Proteção de firewall da MTI;
- Redundância de Acesso com a Internet via AS-Autonomous System MTI;
- Segurança física do ambiente do Datacenter com controle de acesso;
- Serviço de monitoramento ininterrupto da infraestrutura do Datacenter;
- Equipe técnica especializada de atendimento, suporte e operação;
- Elaboração periódica de diagnósticos do ambiente do Datacenter visando prevenir necessidades de adaptação ou ampliação.
- SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações.

**Excluído:**

- Cessão ou empréstimo de qualquer equipamento;
- Cessão de Licenças de uso de sistemas de qualquer tipo (operacional, aplicativos, banco de dados, etc.);
- Solução de Segurança de Computadores (Serviço específico no Catálogo);
- Gestão e configuração dos ativos de TI do cliente;
- Gestão dos dados e informações gerados pelo cliente;
- Cabeamento PATHCORD de conexão dos ativos de TI do cliente ao cabeamento estruturado horizontal do Data Center;
- Adaptações físicas para instalação de racks não compatíveis com a infraestrutura do Data Center;
- Serviço de manutenção dos sistemas contidos nos equipamentos do cliente;
- Monitoramento da disponibilidade dos serviços no equipamento;
- Manutenção e seguro dos equipamentos do Cliente;
- Recursos na instalação do cliente para acesso remoto aos equipamentos na MTI;
- Suporte técnico para solução de problemas e incidentes relacionados aos equipamentos e sistemas;
- Provimento de banda de acesso entre a MTI e o cliente;
- Contingência para os equipamentos/sistemas/dados do cliente;
- Backup de Dados (Serviço específico no Catálogo);
- Firewall para segmentação dos ambientes do Colocation.
- Disponibilização de IP válido para saída de internet, mas poderá ser uma opção do cliente

35 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





<p>e terá um valor adicional a ser computado no valor total do SERVIÇO;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consultoria Técnica (Serviço específico no Catálogo).</li> </ul>
<p><b>Serviço Final:</b> Equipamento hospedado no Datacenter</p>
<p><b>SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilidade da infraestrutura do Data Center de 99,5% ao mês;</li> <li>• Tempo para disponibilização do Serviço é conforme planejamento entre as partes.</li> </ul>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formalização da demanda junto a MTI;</li> <li>• Documento com as especificações técnicas do equipamento (Check list);</li> <li>• Nota Fiscal ou número de tombamento do equipamento no sistema de patrimônio;</li> <li>• Disponibilidade de espaço físico e infraestrutura no ambiente do Datacenter;</li> <li>• Fonte Redundante de energia;</li> <li>• Peso máximo do equipamento compatível com a capacidade e suporte do ambiente.</li> </ul>

**01.06 – Banco de Dados**

<p><b>Descrição:</b></p> <p>Provimento de plataforma de bancos de dados no regime de hospedagem gerenciada, disponível nas modalidades compartilhada ou dedicada.</p>
<p><b>Diferenciais MTI:</b></p> <p>Produto disponibilizado no Datacenter da MTI conectado ao cliente via fibra ótica (quando disponível) com alta disponibilidade e redundante, dimensionado de acordo com a solicitação e necessidade do cliente, em ambiente seguro e monitorado.</p>
<p><b>Detalhamento:</b></p> <p>O serviço consiste em disponibilizar ambientes de bancos de dados nas plataformas MS-SQL Server, PostgreSQL, MySQL e MongoDB compreendendo:</p>
<p><b>Modalidade compartilhada</b></p> <p>Caracterizada por dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se</p>

36 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





não apresentar impacto aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.

**Modalidade dedicada**

Será configurado um banco de dados em um servidor virtual dedicado, serviço não incluso neste, sem o compartilhamento de recursos e com customização de ambiente e configurações de acordo com a disponibilidade de recursos e necessidades do cliente.

**Este serviço compreende:**

- Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;
- Instalação e configuração dos bancos de dados;
- Permissões de acesso conforme padrões definidos pelo MTI;
- Criação e alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente;
- Suporte técnico em horário comercial do MTI;
- Cópia e restauração de banco de dados em ambientes da MTI;
- Rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados;
- Monitoramento do ambiente identificando possíveis anomalias em seu funcionamento.
- Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados instalados pela aplicação e de correções publicadas pelo fornecedor;
- Realização de migração de novas versões ou reinstalação de novos componentes, observando as exigências legais e limitações da aplicação.
- Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize;
- Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho;
- O acesso ao ambiente de bancos de dados será restrito apenas aos servidores de aplicação observando as exceções conforme portaria 067/2008 que normatiza o acesso a dados e informações.
- Rotina de Backup do banco de dados nos padrões da MTI para modalidade compartilhado;
- SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações;

37 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/30807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Excluído:</b></li><li>• Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente;</li><li>• Intervenções no conteúdo dos bancos de dados;</li><li>• Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional;</li><li>• Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros;</li><li>• Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente;</li><li>• Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do MTI;</li><li>• Licenciamento e versão de banco de dados que não seja das contempladas do MTI.</li><li>• Armazenamento de Informações (<b>Serviço específico no Catálogo</b>);</li><li>• Consultoria Técnica (<b>Serviço específico no Catálogo</b>);</li><li>• Servidor Virtual para banco de dados na modalidade dedicado (<b>Serviço específico no Catálogo</b>);</li><li>• Para a atualização do Sistema Gerenciador de Banco de Dados o cliente deverá realizar a manutenção de sua aplicação garantindo a compatibilidade com a nova versão.</li><li>• No ambiente compartilhado não são disponibilizadas funcionalidades específicas.</li><li>• O ambiente compartilhado não contempla alta disponibilidade.</li><li>• Serviço de Backup para modalidade dedicado (<b>Serviço específico no Catálogo de contratação obrigatória</b>).</li></ul>
<b>Produto Final:</b> Infraestrutura de banco de dados disponibilizada e gerenciada.
<b>SLA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade do serviço 99% ao mês;</li><li>• Tempo para disponibilizar o ambiente em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da OS.</li></ul>
<b>Pré-requisito:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formalização da demanda junto a MTI caracterizando as necessidades do cliente;</li><li>• Documento com as especificações técnicas das necessidades de configuração - (Check List);</li><li>• Documentação técnica contendo configurações específicas necessárias para o correto</li></ul>



SEPLAG/DIC/2023/0807A





funcionamento da aplicação na modalidade dedicado;

- Contrato da prestação do serviço assinado;
- Disponibilidade de infraestrutura no ambiente do Datacenter para atendimentos da demanda.
- Disponibilidade de licenças para atendimento da demanda.

## 2. Serviço de Rede e Internet:

### 02.01 – Conectividade com a INTERNET

<b>Descrição:</b> Provimento de serviços de acesso à Internet compartilhado em banda larga redundante, garantindo, disponibilidade e estabilidade do serviço.
<b>Diferenciais MTI:</b> Produto disponibilizado no Datacenter da MTI conectado ao cliente via fibra óptica com alta disponibilidade e redundante (a conexão de internet, não necessariamente a disponibilização de fibra óptica) e em ambiente seguro e monitorado.
<b>Detalhamento:</b> A MTI mantém infraestrutura central de rede (backbone) e links dedicados de conexão com a Internet em alta disponibilidade, condição exigida que estabeleça a MTI como um AS (Autonomous System) caracterizado como exigência de conectividade de no mínimo duas operadoras-AS (Autonomous System), que promove a conectividade entre o AS MTI com a Internet. As conectividades físicas com as operadoras contratadas são de 02 (dois) links de acessos redundantes e passantes por caminhos distintos, garantindo a redundância e alta disponibilidade do serviço.  Compreende elementos deste Serviço: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;</li><li>• Infraestrutura e condições legais de um AS (Autonomous System);</li><li>• Provedor de acesso à Internet para os Órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso;</li><li>• Alta disponibilidade do serviço de conexão Internet;</li><li>• Infraestrutura central de rede (backbone) e links de Internet dedicados com duas</li></ul>

39 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



<p>operadoras;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de IP público;</li><li>• Medição de tráfego de acesso nos links das Operadoras, com sistema de monitoramento da MTI;</li><li>• Equipamentos de firewall redundantes;</li><li>• Equipe Técnica de suporte especializada para identificação e correção de falhas;</li><li>• SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Excluído:</b></li><li>• Manutenções em ativos de rede instalados na Rede Local (LAN) do cliente;</li><li>• Envio de técnicos da MTI às dependências do cliente para qualquer outro tipo de suporte ou serviço;</li><li>• Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos em equipamentos instalados nas dependências do cliente;</li><li>• Provimento de acesso externo via Internet incompatível com as bandas contratadas;</li><li>• Atendimento na rede local do cliente para configurações nas estações de trabalho e de Servidores;</li><li>• Realizar análise e detecção de e solução de problemas (Troubleshooting) na rede interna do cliente;</li><li>• Consultoria Técnica (<b>Serviço específico no Catálogo</b>).</li></ul>
<p><b>SERVIÇO Final:</b></p> <p>Acesso à Internet disponibilizado.</p>
<p><b>SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade do serviço 99% ao mês;</li><li>• Restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade é de 4 horas;</li></ul>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formalização da demanda junto a MTI caracterizando as necessidades do cliente;</li><li>• Cliente deverá estar conectado na rede INFOVIA-MT do Governo do Estado de Mato Grosso;</li><li>• Contrato da prestação do serviço assinado.</li></ul>

40 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



## 02.02 – Conectividade à Rede INFOVIA MT

<b>Descrição:</b> Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e o Data Center da MTI, através dos meios de comunicação existentes, regulamentado pela ANATEL, nas malhas da rede LAN, MAN e WAN, que compõem a INFOVIA-MT.
<b>Diferenciais MTI:</b> Produto disponibilizado no Datacenter da MTI via fibra óptica com alta disponibilidade e redundante e em ambiente seguro e monitorado.
<b>Detalhamento:</b> Infraestrutura central de rede (backbone) de alta capacidade e disponibilidade, tendo como ponto central o Datacenter do Estado, que aporta toda comunicação e integração de dados dos Órgãos Públicos do Estado de Mato Grosso, bem como a interconexão de suas unidades compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistemas de segurança compostos por equipamentos de Firewall Central e IPS/IDS com alto desempenho, capacidade e disponibilidade;</li><li>• Gerenciamento e manutenção da malha de Fibra óptica existente que compõem a rede LAN e MAN;</li><li>• Ferramentas de monitoramento da Rede INFOVIA MT;</li><li>• Gerenciamento, manutenção e configuração dos elementos ativos da Rede;</li><li>• Equipe Técnica de suporte especializado para rápida identificação e correção de falhas;</li><li>• Sistema de armazenamento de LOGs de acesso em redes LAN e monitoramento;</li><li>• Equipamentos de redes, roteadores e switches de alto desempenho;</li><li>• Ambiente com toda infraestrutura de Datacenter;</li><li>• Disponibilização de Acesso através de VPN, quando necessário;</li><li>• SAC - Serviço de atendimento ao cliente para registro e acompanhamento das solicitações.</li></ul>
<b>Excluído:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Envio de técnicos da MTI às dependências do cliente para fazer análise, detecção e solução de problemas na rede interna do cliente;</li><li>• Acesso à Internet (Serviço específico no Catálogo);</li></ul>

41 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGDIO202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



- Manutenções em ativos de rede instalados e pertencentes à Rede Local (LAN) do cliente;
- Elaboração de relatórios que identifiquem os acessos feitos a partir da rede local do cliente;
- Responsabilidade sobre quaisquer danos lógicos ou físicos provocados nos equipamentos de rede instalados nas dependências do cliente;
- As ativações dos links de comunicação da INFOVIA fora do horário comercial (de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, finais de semanas e feriados);
- Prestações de suporte técnico para soluções de comunicação de dados que não estão previstas na Rede INFOVIA-MT;
- Aquisição e transporte de roteadores / switch para ativação dos acessos contratados pelo cliente por meio da Rede INFOVIA-MT;
- Responsabilidade pela contratação, manutenção, disponibilidade e desempenho dos meios de comunicação (fibras ópticas, rádios de comunicação, satélite, etc.) pertencentes à MTI;
- Monitoração dos acessos contratados pelos órgãos;
- Consultoria Técnica (Serviço específico no Catálogo).

**Serviço Final:**

INFOVIA-MT Disponibilizada

**SLA:**

- Disponibilidade do serviço 98% ao mês;
- Restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade é de 48 horas, podendo estender esse prazo devido à aspectos de intensidade do problema e de alta demanda, sendo entendidos como exceções ao procedimento;
- Tempo para disponibilizar o Serviço a partir da contratação de acordo com o estabelecido no cronograma do projeto.

**Pré-requisito:**

- Formalização da demanda junto a MTI caracterizando as necessidades do cliente;
- Análise da demanda e das condições técnicas existentes para verificação da possibilidade de atendimento (Estudo de viabilidade);
- A MTI deverá manter contrato de manutenção para garantir a manutenção dos meios físicos de comunicação entre o órgão ou unidade com o Datacenter do Estado;
- Disponibilidade de infraestruturas no ambiente do Datacenter para atendimentos da

42 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





demanda;

- Ter instalado equipamento com a função de segurança de borda na rede do cliente. (Serviço específico no Catálogo).

#### 02.03 – Gerenciamento de Domínio

##### Descrição:

Serviço de gerenciamento: Criação, manutenção e administração no domínio "mt.gov.br".

##### Diferenciais MTI:

Serviço exclusivo da MTI que é a responsável pela manutenção e administração do domínio "mt.gov.br". O domínio MT.GOV.BR é de propriedade do Estado de Mato Grosso e a gestão é de responsabilidade da MTI, como consta no Registro.br (departamento responsável pelas atividades de registro e manutenção dos nomes de domínios que usam o ".br.").

##### Detalhamento:

Esse serviço contempla servidores DNS de propriedade da MTI para resolução de nomes aos sistemas e sites web no domínio "mt.gov.br" e consiste em:

- Gestão e Publicação de informações relativas ao Domínio "mt.gov.br" de forma a possibilitar que um endereço de nome DNS esteja associado ao seu endereço IP correspondente, permitindo a localização de hosts em um domínio determinado;
- O DNS é um serviço de consulta e tradução de "nomes" para "endereços" e vice-versa que utiliza o protocolo TCP/IP. "Endereços" são atribuídos a dispositivos de rede e estes recebem "apelidos" ou "nomes" para facilitar a identificação por parte dos usuários, bem como desacoplar um dispositivo de seu "endereço", por parte de aplicações;

Caracteriza-se como domínio toda demanda de nomes com a formatação nome\_da\_entidade.MT.GOV.BR;

- Manutenção dos registros de apontamentos da zona DNS



SEPLAGD1C202330807A





**Excluído:**

- Disponibilizar servidor para resolução de nomes exclusivos para o cliente;
- Disponibilizar painel de controle administrativo para o cliente;
- Criação de novos domínios pelo próprio cliente;
- Atuar no controle de regras do acesso à rede do cliente e de sua configuração;
- Atuar nas tratativas dos incidentes, porventura, ocorridos nos domínios delegados ou quando hospedados fora do ambiente da MTI;
- O tempo de propagação do Registro na INTERNET não depende de ações da MTI;
- Certificação digital SSL.

**Serviço Final:**

Registro no domínio "MT.GOV.BR".

**SLA:**

- Disponibilidade do serviço 99,8% ao mês;
- Restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade é de 4 horas;
- Tempo para disponibilizar o registro do Domínio no ambiente da MTI, após a emissão da OS, será de 1 (um) dia útil.

**Pré-requisito:**

Formalização da demanda junto a MTI caracterizando as necessidades do cliente;  
O solicitante deverá ser o representante legal do interessado;  
As delegações de Domínios para provedores externos só poderão ser solicitadas por autoridade responsável, apontada em documento oficial do órgão requisitante.

**02.06 – Firewall CP\_MTI**

**Descrição:**

O Firewall CP\_MTI oferece aos clientes de todos os portes a mais recente proteção de dados e segurança de rede em uma próxima geração integrando plataformas de prevenção de ameaças, reduzindo a complexidade e diminuindo o custo total de propriedade.

**Diferenciais MTI:**

A segurança é pré requisito para serviço "Conectividade a Rede INFOVIA MT" para atender as Política de Segurança da Informação MTI, a Política de Gestão Integrada de Riscos Corporativos que estabelece o modelo, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da Gestão Integrada

44 de 69



SEPLAG/DIC/2023/30807A





dos Riscos Corporativos da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI e a resolução do Cosint 003/2010 que dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

**Detalhamento do produto:**

**1. Firewall CP\_MTI\_Appliance: appliance dedicado para função de firewall de nova geração.**

**001CPAP-SG7000-PLUS-SNBT** - Modelo Check Point Quantum 7000 Next Generation Firewalls (CPAP-SG7000-PLUS-SNBT).

Datasheet: Check Point 7000 Security Gateway Datasheet

**2. Firewall CP\_MTI\_Virtual:** instância virtual de firewall hospedada em appliance dedicado para virtualização de firewalls de nova geração que possui todas as funcionalidades listadas acima nos itens 1 e 2.

**0010040500250\*** - instância virtual sob as configurações abaixo:

4 vCpu

50k conexões simultâneas

Até 250GB de LOG

A estruturação do código tecnológico(AAABBBCDDDD) do produto reporta o seguinte significado:

AAA - "001": identificação sequencial.

BBB - "004": configuração vCpu.

CCC - "050": configuração Conexões Simultâneas.

DDD - "0250": configuração de capacidade de armazenamento de LOG.

**Detalhamento das Funcionalidades:**

**1. Funcionalidades Firewall CP\_MTI:**

- **Firewall:** solução que provê alto nível de segurança de gateway.
- **IPsec VPN:** Integra controle de acesso, autenticação e criptografia para garantir conectividade segura para redes corporativas para usuários remotos e móveis, filiais e parceiros de negócios na Internet.
- **Advanced Networking and Clustering:** simplifica a implantação e gerenciamento de segurança de rede dentro de redes complexas, maximizando o desempenho da rede - ideal para empresas de ponta, datacenter e ambientes onde o desempenho e a disponibilidade são essenciais.

45 de 69



SEPLAGD1C202330807A





- **Mobile Access:** fornece acesso remoto simples e seguro a e-mail, calendários, contatos e aplicativos corporativos pela Internet, por meio de smartphones, tablets ou laptops.
- **Identity Awareness:** fornece visibilidade granular de usuários, grupos e máquinas, proporcionando incomparável controle de acesso por meio da criação de políticas precisas e baseadas em identidade.
- **Application Control:** permite que as equipes de TI criem facilmente políticas granulares - com base em usuários ou grupos - para identificar, bloquear ou limitar o uso de mais de 8.500 aplicativos.
- **URL Filtering:** integra ao application control, permitindo aplicação e gerenciamento unificados de todos os aspectos da segurança na web.
- **Content Awareness:** é uma solução leve de Prevenção de Perda de Dados (DLP) que ajuda as empresas a proteger preventivamente as informações confidenciais contra perda não intencional, educando os usuários sobre políticas de manuseio adequado de dados e dando poder de corrigir incidentes em tempo real.
- **Intrusion Prevention System:** oferece prevenção de intrusão proativa e completa - tudo com as vantagens de implantação e gerenciamento de uma solução de firewall de próxima geração unificada e extensível.
- **Anti-Bot:** detecta máquinas infectadas por bot, evita danos por bots, bloqueando as comunicações C&C do bot, é continuamente atualizado a partir do ThreatCloud™, a primeira rede colaborativa para combater o crime cibernético.
- **Antivírus:** bloqueia a entrada de arquivos maliciosos. Usando assinaturas de vírus em tempo real e baseadas em anomalias de proteções do ThreatCloud™, a primeira rede colaborativa para combater o crime cibernético.
- **Anti-Spam and Email Security:** oferece proteção abrangente para a infraestrutura de mensagens de uma organização.
- **SandBlast Threat Emulation:** evita infecções de ameaças de dia zero, novos malwares e ataques direcionados. Como parte da solução SandBlast™ Zero-Day Protection, este inovador mecanismo de sandbox oferece a melhor taxa de detecção possível para ameaças e é virtualmente imune às técnicas de evasão dos invasores.
- **SandBlast Threat Prevention:** remove conteúdo explorável, incluindo conteúdo ativo e objetos incorporados, reconstrói arquivos para eliminar ameaças potenciais e entrega prontamente conteúdo higienizado aos usuários para manter o fluxo de negócios.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





## 2. Funcionalidades da Gerência:

- **Networking Management:** fornece uma política de segurança de rede abrangente e centralizada no gerenciamento de gateways Check Point por meio de um console único e unificado que fornece controle sobre as mais complexas implantações de segurança.
- **Next-Generation SmartEvent:** consolida monitoramento, registro, relatórios e análise de eventos em um único console - para oferecer visibilidade de ameaças de fácil compreensão. Então, ao invés de se afogar no dilúvio de dados, sua equipe de segurança pode concentrar seus esforços nas ameaças críticas.
- **Logging and Status:** transforma dados em inteligência de segurança com SmartLog, um avançado analisador de log que fornece resultados de pesquisa em frações de segundo, proporcionando visibilidade em tempo real de bilhões de registros de log em vários períodos de tempo e domínios.
- **Compliance:** oferece uma solução de monitoramento de conformidade e segurança integrada e totalmente automatizada. A conformidade permite o monitoramento contínuo, fortalece a conformidade regulatória, mantém uma política segura e reduz o tempo e os custos de auditoria.
- **Monitoring:** apresenta uma imagem completa do desempenho da rede e da segurança, permitindo respostas rápidas às mudanças nos padrões de tráfego ou eventos de segurança. Monitore dispositivos Check Point e alertas de alterações em gateways, endpoints, túneis, usuários remotos e atividades de segurança.
- **SmartView:** permite o gerenciamento de eventos via navegador. Use o aplicativo SmartView Web para ter um overview geral das informações de segurança do seu ambiente. Possui o mesmo monitoramento e análise de eventos em tempo real tais como o SmartConsole.
- **User Directory:** aproveita os servidores LDAP para obter informações de identificação e segurança sobre os usuários da rede, eliminando os riscos associados à manutenção e sincronização manual de armazenamentos de dados redundantes, e permitindo o gerenciamento centralizado de usuários em toda a empresa.

### Excluído:

- Capacitação na ferramenta;
- Administração da rede do cliente;
- Licenças de uso de sistemas de qualquer tipo (operacional, firewall, aplicativos, banco de dados, etc.);

47 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



<ul style="list-style-type: none"> <li>Solução de Segurança de Computadores (Serviço específico no Catálogo);</li> <li>Conectividade a Rede INFOVIA-MT (Serviço específico no Catálogo);</li> </ul> <p>Excluído para o serviço CP_MTI_Virtual_Gerenciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permissão de login na gerência do firewall e administração do firewall</li> </ul> <p>Excluído para o serviço CP_MTI_Virtual_NÃO_Gerenciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Permissão para criação de interfaces (realizado apenas através de abertura de chamado para a equipe técnica da MTI);</li> <li>Permissão para criação de roteamento (realizado apenas através de abertura de chamado para a equipe técnica da MTI);</li> <li>Permissão para habilitar blades (realizado apenas através de abertura de chamado para a equipe técnica da MTI);</li> <li>Permissão para login direto na caixa Física.</li> </ul>
<p><b>Serviço Final:</b></p> <p>Solução Firewall CP_MTI disponibilizado.</p>
<p><b>SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Abertura de chamados: 24x7</li> <li>Atendimento serviço e suporte 8 x 5</li> <li>Disponibilidade do Serviço 99,9% ao mês;</li> <li>Tempo para disponibilizar o serviço ao cliente será conforme cronograma de implantação definido na fase de planejamento.</li> </ul>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formalização da demanda junto a MTI caracterizando as necessidades do cliente;</li> <li>Documento com as especificações técnicas das necessidades de configuração dos Serviços conforme documento de dimensionamento link:</li> <li><a href="https://docs.google.com/forms/d/1v6iA0rQFgekVUMy70_ixva8DKTp1wNbjcclB4-FIKro/viewform?edit_requested=true">https://docs.google.com/forms/d/1v6iA0rQFgekVUMy70_ixva8DKTp1wNbjcclB4-FIKro/viewform?edit_requested=true</a></li> <li>Contrato da prestação do Serviço assinado;</li> <li>Disponibilidade de ambiente seguro dotado de energia estabilizada e climatização, referente ao produto no formato de appliance.</li> </ul>



SEPLAG/DIC/2023/30807A





#### 4. Soluções corporativas como Serviço

##### 04.03 – SEAP

<b>Descrição:</b> Disponibilização, em nuvem, do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Mato Grosso
<b>Diferenciais MTI:</b> Segundo o <b>Decreto 1257/2017</b> , a instituição responsável pela operacionalização tecnológica no âmbito da Governança do <b>SETI</b> (Sistema Estadual de Tecnologia da Informação) é a MTI, onde a esta compete: <ul style="list-style-type: none"><li>• A operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade, da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;</li><li>• A hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;</li><li>• A prestação dos serviços de TI;</li><li>• O desenvolvimento E a manutenção de sistemas automatizados de informação;</li><li>• A segurança de dados e da informação, sob sua gestão;</li><li>• Emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI quando solicitadas pelo Órgão Central de TI.</li></ul>
<b>Detalhamento:</b> O SEAP - Sistema Estadual de Administração de Pessoas é o instrumento oficial de gestão de pessoas do Estado de Mato Grosso, disponibilizado para todos os Órgãos da administração estadual, para execução das ações de gerenciamento dos servidores <b>ativos e inativos</b> do poder executivo, com todo o processo de gestão de negócio sob a responsabilidade da SEPLAG. As ações de gestão dos servidores são realizadas por meio dos seguintes módulos do sistema: <ul style="list-style-type: none"><li>• Geração de folha de pagamento de todo o Executivo Estadual, exceto empresas e sociedades de economia mista;</li><li>• Histórico Funcional;</li><li>• Vagas;</li><li>• Processos;</li><li>• Relatórios;</li><li>• Sisprev – SEAP (Lançamento de Contribuição Previdenciária).</li></ul>

49 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



Para garantir a disponibilidade, desempenho e segurança deste sistema, a MTI disponibiliza:

- Edificação especializada para Data Center;
- Equipamentos de baixa plataforma, com sistema operacional e sistemas de apoio de propriedade e responsabilidade da MTI;
- Energia Elétrica estabilizada e garantida por nobreaks;
- Grupos geradores de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica;
- Sistema de Climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações;
- Sistema de detecção e combate a incêndio;
- Equipamentos e sistemas armazenamento e recuperação de dados;
- Equipamentos para conectividade mantidos pela MTI;
- Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Gerenciadores de Aplicação, Balanceadores de carga, Ferramentas de Segurança e Administração, todos com manutenção da MTI;
- Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços dos sistemas;
- Equipe técnica de suporte e operação;
- SAC - Para atendimento e registro dos chamados dos usuários, com o devido encaminhamento para as áreas responsáveis.

**Excluído:**

- Inserção de dados do cliente no sistema;
- Fornecimento de outras modalidades de serviços além do contratado;
- Fornecer treinamento relativo ao negócio;
- Cessão de infraestrutura de estações de trabalho e meios de comunicação;
- Disponibilização de Pessoas para elaboração e execução de rotinas contábeis e processos inerentes à finalidade do sistema;
- Manutenção específica para atender um determinado Órgão.
- Conectividade a Rede INFOVIA-MT (Serviço específico no Catálogo);
- Conectividade à Internet (Serviço específico no Catálogo).

50 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/30807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



<b>Serviço Final:</b>
Acesso ao sistema SEAP disponibilizado;
<b>SLA:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilidade do serviço é de 98% ao mês;</li><li>• Tempo para disponibilizar o Serviço de acordo com o estabelecido no cronograma do projeto.</li></ul>
<b>Pré-requisito:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Órgão fazer parte da estrutura administrativa do poder executivo do Estado de Mato Grosso;</li><li>• Possuir infraestrutura de estações de trabalho compatíveis e meios de comunicação para acesso ao sistema através da Internet;</li><li>• Capacitação dos usuários pelo Órgão ou gestores do Sistema;</li><li>• Liberação do acesso aos usuários pelos responsáveis pela gestão no Órgão.</li></ul>

#### 04.08 – SIGADOC

<b>Descrição:</b>
Disponibilização de acesso ao Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental para a produção e gestão de documentos nato-digitais, proporcionando maior agilidade, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental, primando pela segurança, integridade e acesso à informação.
<b>Diferenciais MTI:</b>
Segundo o <b>Decreto 1257/2017</b> , a instituição responsável pela operacionalização tecnológica no âmbito da Governança do <b>SETI</b> (Sistema Estadual de Tecnologia da Informação) é a MTI, onde a esta compete:
<ul style="list-style-type: none"><li>• A operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade, da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;</li><li>• A hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;</li><li>• A prestação dos serviços de TI;</li><li>• O desenvolvimento E a manutenção de sistemas automatizados de informação;</li><li>• A segurança de dados e da informação, sob sua gestão;</li></ul>

51 de 69



SEPLAGDIO202330807A





- Emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI quando solicitadas pelo Órgão Central de TI.

**Detalhamento:**

O Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental SIGADOC possui como principais funcionalidades o sistema de protocolo, onde nele é possível produzir documentos dentro do próprio sistema com a facilidade de se criar documentos a partir de formulários ou importar documentos já criados.

A criação de modelos de documentos permite maior facilidade na criação do documento, onde preenchido o formulário já é gerado o documento de acordo com o modelo desejado.

O SIGADOC traz uma facilidade na produção de documentos onde as principais funcionalidades são:

- Anexar  
Anexa um arquivo, sempre no formato PDF, ao documento em questão.

- Anotar  
A ação anotar permite inserir uma pequena observação ao documento.

- Apensar  
Junta um processo ou documento a outro, sem que este, no entanto, seja parte integrante dele, fazendo com que os dois processos tramitem juntos por um determinado período,

- Arquivo corrente  
Os documentos deixam de tramitar e são arquivados na lotação ou na matrícula de quem o arquivou.

- Autuar  
Permite reunir documentos em forma de processo.

- Cancelar  
Informar um motivo para o cancelamento, tornando sem efeito o documento que já tenha sido finalizado.

- Criar via  
É permitido criar até 24 vias de um documento que será documentos totalmente independentes.

- Definir marcador  
Permite marcar expedientes e processos administrativos, conforme tema ou urgência.

- Definir perfil  
Define quais perfis receberão avisos por e-mail sobre as movimentações do documento.

52 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





- **Duplicar**  
Permite que o documento seja duplicado para a elaboração de outro.
- **Editar**  
A ação de editar é apenas para documentos temporários e pendentes assinaturas.
- **Excluir**  
Exclui o documento (apenas documentos em elaboração podem ser excluídos)
- **Finalizar**  
Conclui o documento temporário, após a finalização recebe uma numeração sequencial definitiva.
- **Incluir cópia**  
Permite juntar uma cópia de outros documentos já existentes ao documento que está sendo produzido.
- **Incluir cossignatário**  
Permite incluir um segundo subscritor, ou mais, ao documento, desde que este ainda não tenha sido assinado.
- **Incluir documento**  
Permite criar e juntar qualquer outro tipo documental ao documento em andamento, tais como despacho, memorando e parecer.
- **Juntar**  
Permite que um expediente seja juntado a outro, desde que ambos estejam na mesma lotação e em andamento.
- **Redefinir acesso**  
Altera o nível de acesso ao documento.
- **Refazer**  
Cancelar um documento que ainda esteja pendente de assinatura.
- **Sobre testar**  
Permite suspender, temporariamente, o andamento de um documento que esteja na dependência de outro documento ou ação que lhe dê continuidade.
- **Tramitar**  
Os documentos produzidos e recebidos poderão ser movimentados para outros destinatários.
- **Tramitar documentos físicos**  
Para tramitar documentos físicos é necessário que imprima o protocolo de transferência.
- **Ver dossiê**

53 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAGD1C202330807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



Permite visualizar todos os documentos que compõem o dossiê do documento.

- Ver impressão

Exibe o formato de impressão do documento.

- Ver mais

Exibe todas as informações referentes às movimentações do documento, tais como, assinatura, exclusão de via, última movimentação.

- Vincular

Utilizada para fazer referência cruzada entre documentos que tratam do mesmo assunto ou se complementam.

Após a criação dos documentos tem as operações em lote, onde é possível transferir, receber, anotar, assinar e arquivar em lote.

Todo o processo de gestão de negócio do sistema SIGADOC é de inteira responsabilidade da SEPLAG.

O Sistema poderá ainda ser comercializado com outras entidades públicas que tem por características a gestão de documentos e processos com aderência ao sistema.

**Excluído:**

Na modalidade Disponibilização de acesso ao sistema não contempla:

- Inserção de dados do cliente no sistema;
- Fornecimento de outras modalidades de serviços além do contratado;
- Fornecer treinamento relativo ao negócio;
- Cessão de infraestrutura de estações de trabalho e meios de comunicação;
- Disponibilização de Pessoas para elaboração e execução de rotinas contábeis e processos inerentes a finalidade do sistema;
- Manutenção para atender um determinado Órgão especificamente.
- Conectividade a Rede INFOVIA-MT (Serviço específico no Catálogo);
- Conectividade à Internet (Serviço específico no Catálogo).

Na modalidade Cessão de licença de uso deverão ser definidas as responsabilidades em contrato específico entre as partes e com isto deixar estabelecido o que não fará parte do escopo do Projeto.



SEPLAGDIO202330807A





<p><b>Serviço Final:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso ao sistema de SIGADOC disponibilizado;</li> <li>• Licença do uso do Software SIGADOC disponibilizado</li> </ul>
<p><b>SLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Disponibilidade do serviço é de 98% ao mês;</li> <li>• Tempo para disponibilizar a modalidade Cessão de licença de uso é de acordo com o estabelecido no cronograma do projeto.</li> </ul>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Órgão fazer parte da estrutura administrativa do poder executivo do Estado de Mato Grosso;</li> <li>• Possuir infraestrutura de estações de trabalho compatíveis e meios de comunicação para acesso ao sistema através da Internet;</li> <li>• Capacitação dos usuários pelo Órgão ou gestores do Sistema;</li> <li>• Liberação do acesso aos usuários pelos responsáveis pela gestão no Órgão;</li> <li>• Para o caso de Cessão de licença de uso deverá existir um Termo de Cooperação Técnica entre as entidades e o contrato assinado.</li> </ul>

## 6. Informações Gerenciais

### 06.01 – Disponibilização de acesso a Soluções de BI como Serviço

<p><b>Descrição:</b></p> <p>Disponibilização de acesso a serviço de inteligência de negócios (BI) com informações, indicadores e relatórios para apoio a tomada de decisão.</p>
<p><b>Justificativas:</b></p> <p>Justificativa Técnica do Serviço: A MTI desenvolve projetos de BI desde o ano de 2.000, provendo a implementação de vários assuntos de diversos estratos de governo. Todos esses assuntos implementados são gerenciados e mantidos em Data Warehouse na infraestrutura do Data Center da MTI.</p>
<p><b>Detalhamento:</b></p> <p>Acesso a Solução de Business Intelligence consiste na liberação de acesso de usuários às soluções</p>

55 de 69



SEPLAGDIO202330807A





de business intelligence que estão disponíveis para o Estado de Mato Grosso.

**BUSINESS INTELLIGENCE (BI):** O termo "Business Intelligence (BI)", pode ser traduzido como "Inteligência de negócios", refere-se ao processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que disponibilizam suporte a gestão de negócios.

O conceito surgiu nos anos 80 e descreve as habilidades das corporações para acessar dados e explorar as informações normalmente contidas em um Data Warehouse, analisando e desenvolvendo percepções e inteligência inerentes aos assuntos abordados. Esta visão permite incrementar inteligência funcional nas decisões de negócio.

A disponibilização de acesso a solução de BI poderá ocorrer de acordo com a modalidade contratada por usuário identificado com permissão de acesso para visualização de Painel/DashBoard/Aplicação/Universo específico.

**Excluído:**

- Desenvolvimento e/ou customizações inerentes ao(s) sistema(s) transacional(is) que caracterizam origem de dados para soluções de Business Intelligence;
- Desenvolvimento de solução de Business Intelligence;
- Manutenção Adaptativas, Evolutivas, Preventivas e Corretivas em solução de Business Intelligence;
- Fluxo de tratamento de ocorrências de inconsistências inerentes a informações disponibilizadas;
- Capacitação de usuários na utilização da solução de Business Intelligence;
- Conectividade à Internet (Serviço Específico no Catálogo);
- Conectividade a INFOVIA-MT (Serviço Específico no Catálogo);
- Produção da solução de Business Intelligence;
- Fornecimento de hardware a ser utilizado pelo usuário para acesso à solução, bem como de software base necessário para o acesso (sistema operacional, browser, plugins, Java machine, etc.).

**Serviço Final:**

Solução de BI disponibilizada em conformidade com a demanda do cliente



SEPLAG/DIC/2023/30807A





**SLA:**

- Disponibilidade do serviço em periodicidade 24x7 (Vinte e Quatro horas por dia e sete dias por semana);
- Restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade em até 06(seis) horas;
- Tempo para disponibilizar o servidor virtual após emissão da OS é de 08(oito) horas em horário comercial.

**Pré-requisito:**

- Especificação e formalização da demanda junto a MTI;
- Disponibilidade de licença para usuário.
- Autorização de acesso do gestor (dono) do negócio ao demandante.

**Informações Gerenciais**

**08.01 – Desenvolvimento de Aplicativo Transacional de Negócio**

**Descrição:**

Conjunto de atividades que integram processos, métodos e ferramentas utilizados para desenvolvimento de aplicativos transacionais de negócio e seus artefatos associados (documentos de gestão do projeto, documento de definição do escopo, especificação de requisitos, regras de negócio, código fonte, etc.).

**Diferenciais MTI:**

Segundo o **Decreto 1257/2017**, a instituição responsável pela operacionalização tecnológica no âmbito da Governança do **SETI** (Sistema Estadual de Tecnologia da Informação) é a MTI, onde a esta compete:

- a operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade, da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;
- a hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;
- a prestação dos serviços de TI;
- o desenvolvimento e a manutenção de sistemas automatizados de informação;**
- a segurança de dados e da informação, sob sua gestão;
- emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI

57 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



quando solicitadas pelo Órgão Central de TI.

O Produto de **Solução de Software** além de contemplar características operacionais de uma Fábrica de Software, disponibiliza diferencial de inteligência tecnológica a qual vamos discorrer a seguir:

Os serviços participantes do Produto Solução de Software MTI, que adicionam aspectos de inteligência tecnológica, provendo a este características que o torna diferenciado e altamente especialista, são os seguintes:

**I. Consultoria Técnica [Consultoria Tecnológica e Mentoriamento]:**

Serviço que ajuda o cliente a especificar suas necessidades de negócio (funcional e não-funcional), de forma eficiente, direcionada estrategicamente ao alvo, priorizando realmente o que é necessário e que trarão resultados práticos e transformadores à área de negócio abordada, intra e inter setor público;

**II. Desenvolvimento, Manutenção (Evolutiva, Corretiva e Preventiva) e Sustentação de Aplicativo de Negócio**

**A. Expertise em Negócios Governamentais:**

Este serviço oferta contribuição e análise crítica inerente à concepção dos requisitos de software, atuando na consultoria de negócios, delimitação das fronteiras do software, na maturidade dos processos governamentais a serem automatizados ou semi automatizados e, no posicionamento funcional estratégico em relação aos impactos transformadores da Solução de Software no ambiente intra e inter Governo. Esse serviço, que extrapola a visão tecnológica da solução de software, agrega importante valor a maximização da eficiência e eficácia e, minimização de custos inerente a Solução de Software e seus resultados práticos desejados. Este serviço mitiga o risco de disponibilizar Soluções de Software sem utilidade comprovada junto aos clientes e, por consequência, passíveis de serem descontinuadas, caracterizando qualidade questionável sobre o investimento público efetivado na Solução de Software.

**B. Líder de Célula de Solução de Software (Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação):**

A Solução de Software sempre estará sob a Gestão e Liderança de analistas sob gestão direta da MTI. Este posicionamento gerencial garante, ao longo do tempo, evolução da expertise funcional e não-funcional inerente a Solução de Software operacionalizada pelo cliente, o que é condição obrigatória para garantir a continuidade funcional da Solução de Software, pois, a qualquer tempo, sob demanda superior, a MTI poderá iniciar um novo ciclo de vida se a equipe do órgão for, por motivos diversos, destituída, e iniciada com novos participantes. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade funcional da Solução de Software.





**C. Arquitetura Tecnológica da Solução de Software:**

Este serviço provê inteligência tecnológica inerente a Arquitetura Computacional da solução de software em relação a performance, segurança, escalabilidade e continuidade, referenciando curto, médio e longo prazo. Este serviço é condição obrigatória para garantir a continuidade performática e segura da infraestrutura tecnológica que suporta a Solução de Software. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade não-funcional.

Desta forma, observando cuidadosamente o reporte acima, infere-se que o **Produto de Solução de Software MTI** apresenta características diferenciadas em inteligência tecnológica, que o torna específico e especialista, excedendo, em aspectos funcionais e não-funcionais, o Produto de Software disponibilizado comumente por Fábricas de Software no mercado, que, por sua natureza comercial, entram mediante contrato, desenvolvem e entregam aplicações computacionais e, naturalmente, saem do processo. Tal diferenciação nos remete a inserir a palavra **SOLUÇÃO**, denominando o produto como: **Solução de Software MTI**.

**Detalhamento:**

Consiste em instanciação e disponibilização de nova solução de aplicativo transacional de negócio de acesso a usuários autorizados.

Aplicativo transacional de negócio caracterizam solução computacional que disponibiliza automação, total ou parcial, de determinado processo(s) de negócio de uma determinada organização. Esta aplicação permite à organização ampliar controle e gestão de seu(s) processo(s) de negócio, provendo ambiente de maximização de eficiência organizacional.

A composição integrada para manutenção e disponibilização da solução é caracterizada na forma abaixo:

- Equipe técnica – funcional e não-funcional;
- Processo de Desenvolvimento de Software e seus artefatos e tecnologias participantes;
- Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento;
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento;
- Ambientes específicos de desenvolvimento, testes, homologação e Produção.

**Excluído:**

- Consultoria para reestruturação e/ou mapeamento de processos;
- Manutenção evolutiva / preventiva / corretiva após o período de garantia;
- Suporte aos usuários do sistema;



SEPLAG/DIC/2023/0807A





<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mudanças na estrutura organizacional e funcional do cliente;</li> <li>• Mudanças na legislação para que o sistema entre em operação;</li> <li>• Contratação e instalação de infraestrutura tecnologia no cliente para operação do sistema;</li> <li>• Contratação de recursos humanos para o cliente operar o sistema;</li> <li>• Hospedagem da aplicação (Serviço específico no Catálogo);</li> <li>• Carga de dados do aplicativo, fora do escopo estabelecido para o processo de migração de dados;</li> <li>• Digitação de dados e informações.</li> </ul>
<p><b>Serviço Final:</b></p> <p>Novo Aplicativo Transacional de Negócio disponibilizado</p>
<p><b>SLA:</b></p> <p>Entregar os Serviços negociados com o cliente dentro do prazo acordado conforme entrega dos marcos definidos em contrato.</p>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processo de negócio definido;</li> <li>• Negociação com cliente estabelecida;</li> <li>• Recursos disponibilizados;</li> <li>• Demanda priorizada pelo Conselho de Diretores ou a quem este conselho delegar;</li> <li>• Disponibilidade do cliente para levantamento de requisitos;</li> </ul>

**08.02 – Manutenção de Aplicativo Transacional de Negócio**

<p><b>Descrição:</b></p> <p>Conjunto de atividades que integram processos, métodos e ferramentas utilizados para manutenção de aplicativos transacionais de negócio e seus artefatos associados (documentos de gestão do projeto, documento de definição do escopo, especificação de requisitos, regras de negócio, código fonte, etc.).</p>
<p><b>Diferenciais MTI:</b></p> <p>Segundo o <b>Decreto 1257/2017</b>, a instituição responsável pela operacionalização tecnológica no âmbito da Governança do <b>SETI</b> (Sistema Estadual de Tecnologia da Informação) é a MTI, onde a esta compete:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. a operacionalização da infraestrutura corporativa, da arquitetura de interoperabilidade,</li> </ol>

60 de 69



SEPLAGDIO202330807A





da central de serviços e da rede de comunicação do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

- II. a hospedagem dos sistemas corporativos e estratégicos do Estado;
- III. a prestação dos serviços de TI;
- IV. o desenvolvimento e a manutenção de sistemas automatizados de informação;
- V. a segurança de dados e da informação, sob sua gestão;
- VI. emitir pareceres, elaborar estudos e prestar informações técnicas sobre soluções de TI quando solicitadas pelo Órgão Central de TI.

O Produto de **Solução de Software** além de contemplar características operacionais de uma Fábrica de Software, disponibiliza diferencial de inteligência tecnológica a qual vamos discorrer a seguir:

Os serviços participantes do Produto Solução de Software MTI, que adicionam aspectos de inteligência tecnológica, provendo a este características que o torna diferenciado e altamente especialista, são os seguintes:

**III. Consultoria Técnica [Consultoria Tecnológica e Mentoriamento]:**

Serviço que ajuda o cliente a especificar suas necessidades de negócio (funcional e não-funcional), de forma eficiente, direcionada estrategicamente ao alvo, priorizando realmente o que é necessário e que trarão resultados práticos e transformadores à área de negócio abordada, intra e inter setor público;

**IV. Desenvolvimento, Manutenção (Evolutiva, Corretiva e Preventiva) e Sustentação de Aplicativo de Negócio**

**D. Expertise em Negócios Governamentais:**

Este serviço oferta contribuição e análise crítica inerente à concepção dos requisitos de software, atuando na consultoria de negócios, delimitação das fronteiras do software, na maturidade dos processos governamentais a serem automatizados ou semi automatizados e, no posicionamento funcional estratégico em relação aos impactos transformadores da Solução de Software no ambiente intra e inter Governo. Esse serviço, que extrapola a visão tecnológica da solução de software, agrega importante valor a maximização da eficiência e eficácia e, minimização de custos inerente a Solução de Software e seus resultados práticos desejados. Este serviço mitiga o risco de disponibilizar Soluções de Software sem utilidade comprovada junto aos clientes e, por consequência, passíveis de serem descontinuadas, caracterizando qualidade questionável sobre o investimento público efetivado na Solução de Software.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





**E. Líder de Célula de Solução de Software (Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação):**

A Solução de Software sempre estará sob a Gestão e Liderança de analistas sob gestão direta da MTI. Este posicionamento gerencial garante, ao longo do tempo, evolução da expertise funcional e não-funcional inerente a Solução de Software operacionalizada pelo cliente, o que é condição obrigatória para garantir a continuidade funcional da Solução de Software, pois, a qualquer tempo, sob demanda superior, a MTI poderá iniciar um novo ciclo de vida se a equipe do órgão for, por motivos diversos, destituída, e iniciada com novos participantes. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade funcional da Solução de Software.

**F. Arquitetura Tecnológica da Solução de Software:**

Este serviço provê inteligência tecnológica inerente a Arquitetura Computacional da solução de software em relação a performance, segurança, escalabilidade e continuidade, referenciando curto, médio e longo prazo. Este serviço é condição obrigatória para garantir a continuidade performática e segura da infraestrutura tecnológica que suporta a Solução de Software. Este serviço mitiga o risco de descontinuidade não-funcional.

Desta forma, observando cuidadosamente o reporte acima, infere-se que o **Produto de Solução de Software MTI** apresenta características diferenciadas em inteligência tecnológica, que o torna específico e especialista, excedendo, em aspectos funcionais e não-funcionais, o Produto de Software disponibilizado comumente por Fábricas de Software no mercado, que, por sua natureza comercial, entram mediante contrato, desenvolvem e entregam aplicações computacionais e, naturalmente, saem do processo. Tal diferenciação nos remete a inserir a palavra **SOLUÇÃO**, denominando o produto como: **Solução de Software MTI**.

**Detalhamento:**

Aplicativo transacional de negócio caracteriza solução computacional que disponibiliza automação, total ou parcial, de determinado processo(s) de negócio de uma determinada organização. Esta aplicação permite a organização ampliar controle e gestão de seu(s) processo(s) de negócio, provendo ambiente de maximização de eficiência organizacional.

O Serviço poderá ser caracterizado como manutenção evolutiva/preventiva/corretiva de aplicativo transacional de negócio existente e deverá ser caracterizado no ato da contratação.

Dependendo desta caracterização poderá incorporar também serviços de sustentação do sistema, visando manter o seu estado normal de operação. A sustentação engloba, também atividades preventivas, investigação e tratamento de incidentes relativos à degradação de



SEPLAGDIO202330807A





<p>performance da aplicação ou relativos a erros funcionais.</p> <p>A composição integrada para manutenção e disponibilização da solução é caracterizada na forma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipe técnica – funcional e não funcional;</li><li>• Processo de Desenvolvimento de Software e seus artefatos e tecnologias participantes;</li><li>• Infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento;</li><li>• Ferramentas de apoio ao desenvolvimento;</li><li>• Ambientes específicos de desenvolvimento, testes, homologação e Produção.</li></ul>
<p><b>Excluído:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Consultoria para reestruturação e/ou mapeamento de processos;</li><li>• Manutenção evolutiva/preventiva/corretiva após o período de garantia;</li><li>• Suporte aos usuários do sistema;</li><li>• Mudanças na estrutura organizacional e funcional do cliente;</li><li>• Mudanças na legislação para que o sistema entre em operação;</li><li>• Contratação e instalação de infraestrutura tecnologia no cliente para operação do sistema;</li><li>• Contratação de recursos humanos para o cliente operar o sistema;</li><li>• Hospedagem da aplicação;</li><li>• Carga de dados do aplicativo, fora do escopo estabelecido para o processo de migração de dados;</li><li>• Digitação de dados e informações.</li></ul>
<p><b>Serviço Final:</b> Aplicativo Transacional de Negócio mantido e disponibilizado</p>
<p><b>SLA:</b> Entregar os Serviços negociados com o cliente dentro do prazo acordado conforme entrega dos marcos definidos em contrato.</p>
<p><b>Pré-requisito:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processo de negócio definido;</li><li>• Negociação com cliente estabelecida;</li><li>• Recursos disponibilizados;</li><li>• Demanda priorizada pelo Conselho de Diretores ou a quem este conselho delegar;</li><li>• Disponibilidade do cliente para levantamento de requisitos.</li></ul>



SEPLAG/DIC/2023/30807A





### ANEXO III – MATRIZ DE RISCO

#### AVALIAÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

Critérios de classificação dos riscos:

Os níveis de risco foram identificados e categorizados quanto a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto.

A probabilidade será classificada em níveis de 1 a 5, conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. SEGEPRES/SEGPLAN – Maio, 2018:

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indício que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

O impacto será classificado em níveis de 1 a 5, conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. SEGEPRES/SEGPLAN – Maio, 2018;

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

64 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





O nível de risco será classificado em níveis Baixo (1 a 5), Médio (6 a 19) e Alto (20 a 25), conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU, SEGEPRES/SEGPLAN – Maio, 2018:

Nível de Risco (Impacto x Probabilidade)		Probabilidade				
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
Impacto	Muito Alto	Médio (15)	Médio (19)	Alto (22)	Alto (24)	Alto (25)
	Alto	Médio (10)	Médio (14)	Médio (18)	Alto (21)	Alto (23)
	Médio	Médio (6)	Médio (9)	Médio (13)	Médio (17)	Alto (20)
	Baixo	Baixo (3)	Baixo (5)	Médio (8)	Médio (12)	Médio (16)
	Muito Baixo	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (7)	Médio (11)

#### Critérios de tratamento dos riscos

Para cada um dos riscos identificados, será selecionado uma dentre os quatro tipos de tratamento do risco:

- Evitar: Serão tomadas ações para evitar o risco ou proteger os objetivos de seus impactos.
- Mitigar: Serão tomadas ações para reduzir a probabilidade ou impacto de um risco até um nível aceitável.
- Transferir: A responsabilidade para tratar o risco será transferida para terceiros.
- Aceitar: O risco é reconhecido, mas só serão tomadas ações caso o evento de fato ocorra.



SEPLAG/DIC/2023/30807A





### Mapa de gerenciamento de riscos

Mapa de Gerenciamento de Riscos é o instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação.

A preocupação com a adequada definição do gerenciamento dos riscos do contrato foi, inclusive, apontada como deficiente pelo TCU durante a avaliação da governança das estratégias de transformação digital da Administração Pública Federal, no qual se destacou em julho/2021:

*A auditoria encontrou falhas na gestão de riscos da transformação digital. Na amostra de planos de transformação digital enviada pela SGD/ME, a maioria não apresentava evidências de que estaria sendo realizada a gestão de riscos. Tal fato decorre de baixa maturidade em gestão de riscos existente em grande parte das organizações públicas, situação que vem sendo revelada sucessivamente pelo Tribunal em levantamentos anteriores.*

#### Risco 1 - Descontinuidade da solução contratada ou falência da empresa

Probabilidade:	Raro (1)	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Dano:	Exposição à obsolescência da solução por falta de atualização estável e duradoura; Indisponibilidade dos serviços;	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigência de habilitações sobre o estado econômico-financeiro da MTI	Equipe de planejamento da contratação
2	Exigência documentação da solução	Equipe de Planejamento da Contratação Equipe de Fiscalização do Contrato
3	Exigência da base de conhecimento	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Buscar formas alternativas para manter a solução em operação	Área requisitante

66 de 69

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



SEPLAG/DIC/2023/0807A



Assinado com senha por BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 28/12/2023 às 14:43:46.  
Documento Nº: 14085000-5007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=14085000-5007>

SIGA



**Risco 2 – Que a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação do Estado de MT – MTI não disponibilize capacidade técnica para atender a demanda da SEPLAG/MT.**

Probabilidade:	Pouco provável (2)	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Dano:	Dificuldade em executar as atividades dentro do prazo solicitado; Caso os atrasos sejam excessivos, há risco de inexecução contratual; Não entrega de produtos acordados;	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Solicitar comprovação da capacidade técnico-operacional da MTI-MT	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Mapear capacidade técnica de atendimento para a execução de projetos em visão iterativa e incremental.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever no Termo de Referência que a SEPLAG/MT poderá, em casos de excessivos atrasos injustificados nas entregas dos serviços, poderá rescindir o contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação Equipe de Fiscalização do Contrato

**Risco 3 – Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta as soluções e serviços de TI**

Probabilidade:	Pouco provável (2)	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Dano:	Instabilidade e lentidão da solução; As soluções ou serviços podem ficar parcial ou totalmente indisponível;	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar e Transferir	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Incluir no TR Acordo de Nível de	Equipe de Planejamento da Contratação

67 de 69



SEPLAGDIO202330807A





	Serviços (SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento das soluções e/ou serviços computacionais em tempo hábil.	
2	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em alocar recursos para o fornecimento de apoio técnico na restauração da solução e/ou serviço.	Empresa Contratada
3	Incluir no TR previsão de sanção contratual caso a empresa contratada não informe tempestivamente a SEPLAG/MT a ocorrência de instabilidade ou indisponibilidade da solução ou serviço.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em prover Arquitetura Tecnológica de Alta Disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) para solução ou serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (repressiva)</b>	<b>Responsável</b>
1	Demandar a contratada, responsável pela disponibilização da solução, restabelecimento da normalidade operacional da solução referenciando o SLA acordado em contrato	Fiscal técnico do contrato Empresa contratada

**Risco 4 – Problemas com a segurança computacional de ativos de dados e informações**

Probabilidade:	Raro (1)
Impacto:	Muito Alto (5)
Dano:	Violação à confidencialidade de ativos de Dados e Informações, especialmente inerente a dados sensíveis e protegidos por sigilo legal;

68 de 69



SEPLAG/DIC/2023/0807A





Problemas com a Indisponibilidade de Dados e Informações; Violação da integridade computacional da solução;		
Nível de Risco Médio (15)		
Tratamento Evitar e Transferir		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão no TR de multa contratual caso seja evidenciado falha por parte da contratada	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Implementação de mecanismos tecnológicos preventivos para otimizar, em ambiente de melhoria contínua, a segurança de dados e informações da solução	Empresa contratada
3	Prover infraestrutura de backup com redundância e alta disponibilidade	Empresa contratada
4	Implementação de mecanismos tecnológicos de detecção de intrusão, monitorando atividades suspeitas e gerando alertas quando detectadas	Empresa contratada

#### Risco 5 – Corte Orçamentário

Probabilidade: Raro (1)		
Impacto: Muito Alto (5)		
Dano: Atraso nas entregas previstas Descontinuidade dos projetos		
Nível de Risco Médio (15)		
Tratamento Mitigar		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reavaliar os serviços e projetos, visando a retirada destes que causarem menos impacto	Equipe de Fiscalização do Contrato

69 de 69



SEPLAG/DIC/2023/30807A

